



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**CARTA-CONVITE Nº 001/2016-CIAMA.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E BALANÇO PATRIMONIAL DA CIAMA, de acordo com os anexos deste edital.**

**A Companhia De Desenvolvimento Do Estado Do Amazonas - CIAMA** torna público a abertura de certame licitatório, na modalidade convite, para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Auditoria Independente das Demonstrações Financeiras, Contábeis e Balanço Patrimonial da CIAMA a serem executados sob o regime de empreitada por preço global, pelo menor preço, tudo em conformidade com os anexos deste Convite.

Esta licitação será processada e julgada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CIAMA, instituída na reunião de Diretoria da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA, realizada no dia 06 de fevereiro de 2015.

Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei n. 8.666, de 21.06.93, pelas normas que a alteraram, e pelas condições específicas deste Convite e dos demais documentos que o integram.

Vem, portanto, convidar esta conceituada empresa para participar deste Convite, devendo para tanto apresentar **às 10:00 horas**, do dia **05/02/2016**, na sala onde funciona a COMISSÃO DE LICITAÇÃO-CIAMA, situada na Av. Tefé, 3279 – Japiim, Manaus AM, sua documentação e proposta de preços, cientes de que a abertura dos envelopes-documentação terá início no horário acima designado. As documentações e propostas deverão atender ao disposto na legislação vigente e às normas deste Convite, como se segue:

**1ª CONDIÇÃO: DO OBJETO**

**1.1.** A presente CARTA-CONVITE tem por objeto a prestação, pelo menor preço, em regime de empreitada por preço global, dos serviços constante no projeto básico.

**1.2.** O licitante vencedor será responsável pela execução do objeto desta licitação, pelos preços, prazos e condições apresentadas.

**2ª CONDIÇÃO: PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

**2.1.** O licitante que não satisfizer qualquer das condições exigidas neste Convite quanto à DOCUMENTAÇÃO ficará desde logo inabilitado para a fase seguinte.

**2.2.** Não serão aceitas propostas de licitantes, nas seguintes condições:

**2.2.1.** funcionário público vinculado à CIAMA, participando desta licitação;



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**2.2.2.** integrantes participando em mais de uma proposta;

**2.2.3.** que apresentem correções ou alterações de qualquer natureza nos textos ou documentos que integram este Convite ou ainda, refiram-se a objeto diferente do solicitado;

**2.3.** A Documentação e a Proposta de Preços deverão ser entregues, em uma (01) via, ao Presidente da Comissão de Licitação, em dois (02) envelopes distintos lacrados, contendo em suas partes externas frontais, além da razão social da empresa, dia e hora do convite, os seguintes dizeres:

- a) Envelope nº 01 – **CARTA - CONVITE Nº 001/2016 – “DOCUMENTAÇÃO”**
- b) Envelope nº 02 – **CARTA - CONVITE Nº 001/2016 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**2.3.1.** Poderá apresentar Proposta, além dos convidados, toda e qualquer pessoa física, que esteja previamente inscrita no Cadastro de Fornecedores da Comissão Geral de Licitação - CGL, desde que no ramo de atividade compatível com o objeto licitado ou aquelas que satisfaça as condições deste Edital e manifestarem o seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas em relação à apresentação das propostas, através de requerimento dirigido à Comissão de Licitação da CIAMA.

**2.3.2.** Os convidados e os interessados que se manifestarem na forma do item anterior deverão apresentar a DOCUMENTAÇÃO em 01 (uma) via, numerada ou assinada, em todas as suas folhas por seu representante legal, o que poderá ser feito durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais, contendo os documentos comuns na disposição a seguir indicada:

**2.3.3. Relação abreviada dos documentos** apresentados, na mesma ordem em que estão sendo solicitados neste Convite (a ausência desta relação não constitui motivo para inabilitação);

#### PARA OS LICITANTES CADASTRADOS NA CGL

**2.3.4. Cópia do Certificado de Inscrição Cadastral (C.R.C.)** fornecida pela Comissão Geral de Licitação do Estado do Amazonas, autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação da CIAMA, em validade.

**2.3.4.1.** No caso da licitante que tenha atendido as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior a esta licitação e que ainda não possua o C.R.C., deverá apresentar **declaração expedida** pela Coordenaria de **Cadastro da CGL**. atestando tal condição.

**2.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)**, através de Certidão de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5512 de 15/08/2005 (admitindo-se que seja emitida via INTERNET, no original, na forma prevista na Instrução Normativa SRF Nº 93 de 23.11.01), em validade;



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**2.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** demonstrando situação regular da licitante, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**2.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, em validade;

**2.3.8. Registro ou inscrição** na entidade profissional competente do domicílio ou sede do licitante (pessoa física e jurídica), válido para o exercício vigente;

**2.3.9. Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa de débito Trabalhista (Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.)

**2.3.10.** As certidões emitidas via internet, terão sua autenticidade confirmada, pela Comissão, mediante verificação junto ao respectivo site.

#### **PARA OS LICITANTES NÃO CADASTRADOS NA CGL**

**2.3.11.** No caso de empresas não cadastradas na CGL, estas deverão apresentar os documentos a seguir:

**2.3.11.1. Registro comercial e suas alterações**, quando existirem, em se tratando de empresa individual;

**2.3.11.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações**, quando existirem, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

**2.3.11.3. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**2.3.11.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal** através de Certidão de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5512 de 15/08/2007 (admitindo-se que seja emitida via INTERNET, no original, na forma prevista na Instrução Normativa SRF Nº 93 de 23.11.01), em validade;

**2.3.11.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** demonstrando situação regular da licitante, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**2.3.11.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, em validade;



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**2.3.11.7. Registro ou inscrição** na entidade profissional competente do domicílio ou sede do licitante (pessoa física e jurídica), válido para o exercício vigente;

**2.3.11.8. Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa de débito Trabalhista (Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.)

**2.3.12. Declaração** expressa de que a licitante de **submete e concorda** com todos os termos do presente Edital, elementos e condições nele contido;

**2.3.13. Declaração** da licitante, de que os documentos constantes de seu Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, **são fiéis e verdadeiros**;

**2.3.14. Declaração de submissão à fiscalização** e ao controle técnico designado pela CIAMA;

**2.3.15. Declaração** de que não mantém em seu quadro de funcionários menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem de menor de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz;

**2.3.16. Declaração** sob as penas da lei, de que a licitante **é idônea** e que não está respondendo a nenhum processo de inidoneidade e nem se encontra impedida de participar de licitações públicas no território Nacional;

**2.4.** Todos os **documentos** relacionados poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia autenticada em cartório**, ou **autenticadas pela COMISSÃO**, cabendo a estes, o direito de exigir a apresentação dos originais, caso julgue necessário, para os Cadastrados e Não Cadastrados;

**2.5.** O licitante que não satisfizer qualquer das sub-condições enumeradas nesta condição, ficará inabilitado para a fase seguinte e terá o seu envelope contendo a Proposta de Preços devolvida;

**2.6.** A COMISSÃO não aceitará, em hipótese alguma, modificações nas condições da proposta sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições de execução do objeto deste Convite, bem como de qualquer falha na obtenção dos dados ou na verificação das condições encontradas no local dos trabalhos;

### **3ª CONDIÇÃO: DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**3.1.** A Proposta deverá ser apresentada no envelope nº 02, em **(01) uma** via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, numerada, em papel timbrado da licitante, assinado ou rubricado em todas as folhas;

**3.1.1.** Na elaboração de suas propostas, os licitantes deverão levar em consideração:



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**3.1.2.** A legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Convite e em seus anexos;

**3.1.3.** A condição do local onde será executado o objeto do Contrato;

**3.1.4.** Os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes.

**3.2.** A proposta deverá ser datilografada ou digitada em papel timbrado, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada a última folha pelo representante legal do licitante e rubricada nas demais, contendo as seguintes informações:

**3.2.1. Preço Global da Proposta** em algarismo e por extenso, pela qual a empresa se compromete a executar o objeto desta Carta-Convite;

**3.2.2.** Prazo de execução total do objeto da licitação conforme item 10.2 deste Convite;

**3.2.3. Cronograma de Desembolso** observando o prazo máximo admitido na proposta de preços apresentada;

**3.3.** Na hipótese da constatação de erros de produtos e/ou somas nos orçamentos apresentados, a COMISSÃO efetuará as necessárias correções, permanecendo inalterados, no entanto, os quantitativos e os preços unitários.

**3.4.** Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, prevalecerá o preço final corrigido pela COMISSÃO, para efeito de julgamento da Proposta;

**3.5.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

**3.6.** Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Convite, inclusive, financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**3.7.** Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**4ª CONDIÇÃO: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES.**

**4.1.** No horário, dia e local estabelecidos neste Edital, os licitantes apresentarão, inicialmente em separado dos envelopes, o credenciamento dos seus respectivos representantes;

**4.1.1.** Por Procuração. A mesma deverá ser por instrumento público ou particular, neste caso, com assinatura devidamente reconhecida, dando poderes ao representante junto a CIAMA, no que tange a praticar atos alusivos a esta licitação, em



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

todas as suas etapas, até o julgamento final das propostas, como: rubricar documentações e propostas de preços, assinar atas ou outros documentos licitatórios, apresentar contestações, recursos e, enfim, praticar qualquer outro ato que seja de seu interesse;

- 4.2.** Uma vez entregues os credenciamentos e identificados todos os licitantes presentes, não será permitida a participação de retardatários;
- 4.3.** Em seguida, os licitantes entregarão a Presidente da COMISSÃO, os Envelopes de nº. 01 e 02 (DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS);
- 4.4.** Aberto o Envelope de nº. 01 (um) contendo a DOCUMENTAÇÃO que, após rubricados os seus conteúdos pelos membros da COMISSÃO, a mesma será oferecida ao exame e à rubrica dos representantes concorrentes presentes ao Ato;
- 4.5.** A COMISSÃO verificará a Documentação e o licitante que não atender às exigências estabelecidas no Edital será inabilitada;
- 4.6.** Após a verificação da DOCUMENTAÇÃO e, caso todos os licitantes manifestarem expressa renúncia ao direito de recurso contra a decisão de habilitação e/ou inabilitação, serão abertos os envelopes de número 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) que, também, serão rubricados em todas as folhas pelos Membros da COMISSÃO e demais licitantes;
- 4.7.** A COMISSÃO de Licitação lavrará Atas circunstanciadas registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório, bem como divulgará os resultados de cada etapa, através de Resoluções, as quais serão assinadas por todos os membros;
- 4.8.** Se os licitantes não renunciarem ao direito de recurso na forma prevista no item 4.6., os envelopes de número 02 só poderão ser abertos após o transcurso do prazo de 2 (dois) dias úteis; e se houver recurso na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, só após o julgamento deste;
- 4.9.** Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados serão devolvidos intactos após o transcurso do prazo recursal correspondente a esta fase licitatória, ou logo de imediato, caso ocorra à manifestação referida no item 4.6.;
- 4.10.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO;
- 4.11.** É facultada à COMISSÃO ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta da licitante; podendo também requisitar pareceres técnicos e/ou jurídicos sobre a documentação e/ou proposta ao setor técnico competente;
- 4.12.** Não será objeto de exame ou deliberação, os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos que, não constarem das respectivas Atas;



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

### **5ª CONDIÇÃO: CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**5.1.** No julgamento das propostas, a COMISSÃO levará em conta, exclusivamente, o critério de menor preço global, tomando-se como base o preço estimado pela Administração;

**5.2.** Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e seus anexos e o menor preço;

**5.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas os licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo;

**5.4.** A decisão mencionada no item anterior será disposta pela ordem crescente dos preços propostos e afixada no quadro de avisos da CIAMA; só poderá ser considerada definitiva após homologação do presente procedimento licitatório pela autoridade competente, no caso, o Presidente da CIAMA – Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas, sendo o resultado afixado no quadro de Avisos da CIAMA.

**5.5.** Serão desclassificadas:

**5.5.1.** As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório;

**5.5.2.** As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

**5.6.** No caso em que todas as propostas forem desclassificadas ou todas os licitantes inabilitadas, a Administração poderá, se for de interesse, fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram;

**5.7.** Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes, conforme os itens 4.5. e 4.6. ou 4.8 e abertas às propostas apresentadas, não cabe à COMISSÃO desclassificar qualquer dos licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento da habilitação;

**5.8.** A COMISSÃO poderá, ainda, requisitar pareceres técnico-jurídicos sobre a documentação à PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, que deverá atendê-la no prazo previsto em sua Lei Orgânica.

### **6ª CONDIÇÃO: RECURSOS**

**6.1.** Os recursos das decisões proferidas na presente licitação serão processados e julgados na forma prevista na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, em seu art. 109;

**6.2.** A COMISSÃO analisará o recurso, podendo nesta oportunidade reconsiderar a decisão recorrida, ou ratificá-la;



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**6.3.** Todos os demais licitantes serão comunicados sobre a interposição de recurso através de simples comunicado para usarem de sua faculdade de impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**7ª CONDIÇÃO: CONTRATO**

**7.1.** Este Edital, Projeto Básico, Cronograma de Desembolso e Propostas, farão parte integrante do Termo de Contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, independente de transcrição;

**7.2.** O Foro é o da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão contratual, decorrente deste Edital;

**7.3.** A Adjudicação e homologação do objeto desta licitação serão efetuadas mediante Despacho, pelo Presidente da CIAMA - Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas, observando-se as condições estipuladas no presente Edital;

**7.4.** As estipulações sobre forma de pagamento, condições de execução, fiscalização, sub-contratação, responsabilidades da contratada, penalidades, rescisão contratual, alteração contratual e recebimento do serviço, entre outras, estão fixadas na minuta de Termo de Contrato em anexo, devendo sobre elas tomar conhecimento os licitantes;

**8ª CONDIÇÃO: RECURSOS FINANCEIROS**

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão as contas de recursos próprios da CIAMA e/ou repasses do Governo do Estado do Amazonas, para o presente exercício.

**9ª CONDIÇÃO: FORMA DE PAGAMENTO.**

**9.1.** O pagamento resultante da contratação do valor global do objeto, será efetuado de acordo com os serviços prestados, conforme Proposta de Preços aceita pela CIAMA;

**9.2.** As parcelas deverão estar dentro da previsão do Cronograma de Desembolso aprovado pela CIAMA;

**10ª CONDIÇÃO: PRAZOS**

**10.1.** O adjudicatário deverá comparecer para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para esse fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CIAMA;

**10.2.** O prazo de prestação dos serviços, objeto desta licitação, será de **12 (doze)** meses corridos, a partir da data da expedição da Ordem de Serviço.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

## 11ª CONDIÇÃO: DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração da proposta, uma verificação minuciosa de todos os elementos constantes deste Edital, dirigindo-se por escrito, diretamente a CIAMA, até 02 (dois) dias úteis antes da realização da Licitação, apresentando as suas dúvidas ou esclarecimentos porventura necessários. A não comunicação ou o não comparecimento do licitante para receber a resposta no prazo previamente estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas nos referidos elementos;

**11.2.** Os Documentos e Propostas habilitadas não serão devolvidos, mesmo que o licitante não seja o vencedor desta licitação;

**11.3.** São partes integrantes do presente Convite: Edital, Projeto Básico e cronograma de Desembolso.

**11.3.1.** Esses documentos citados no item anterior serão entregues ao convidado via e-mail e/ou endereço;

**11.3.2.** No caso de recebimento via e-mail a comprovação deverá ser feita através do envio da confirmação do e-mail na mesma data do recebimento.

**11.4.** Nenhuma indenização será devida os licitantes pela aquisição dos elementos necessários à organização de sua Proposta;

**11.5.** Estará sempre ressalvado a CIAMA, por despacho motivado pelo seu Presidente, do qual dará ciência às licitantes, revogar ou anular esta licitação, sem que caiba a esta o direito do pedido de indenização, exceto, nos casos previstos no art. 59 e seu § único, da Lei n.º 8.666/93;

**11.6.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada, poderá representar mais de um concorrente, sob pena de não participação neste certame dos licitantes representados;

**11.7.** Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação, poderão ser obtidos, diariamente, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no local de funcionamento da CIAMA, Av. Tefé, n.º 3279 - Bairro Japiim, nesta cidade de Manaus, ou ainda através do aparelho prefixo (092) 2123-9999 / 2123-9972;

**11.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

**11.9.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela CIAMA.

Manaus, 25 de janeiro de 2016



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Ednalva Leite Damasceno  
Presidente da Comissão de Licitação – CIAMA

